RESOLUÇÃO PRESI 63/2024

Altera a Resolução Presi 31, de 7 de outubro de 2015, que normatiza o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região — SistCon, regulamenta a capacitação e o cadastramento de conciliadores, dispõe sobre a forma, tramitação e destino das reclamações pré-processuais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e dá outras providências, e a Resolução Presi 10118537, de 27 de abril de 2020, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as sessões de julgamentos em ambiente eletrônico de processos judiciais, disciplina seus procedimentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho de Administração na sessão de 8 de maio de 2024 e tendo em vista o constante nos autos dos PAes 0005684-69.2015.4.01.8000 e 0029843-03.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a <u>Resolução 354, de 19 de novembro de 2020</u>, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;
- b) o fato de a conciliação e a mediação serem instrumentos cada vez mais presentes na solução e prevenção de litígios e na pacificação social, devendo ser aperfeiçoados;
- c) a conveniência de padronizar os procedimentos a serem seguidos para a resolução pacífica de conflitos e a garantir uma prestação de serviços à população mais célere e eficiente;
- d) a necessidade de adaptar às disposições da Resolução CNJ 354/2020 a Resolução Presi 31, de 7 de outubro de 2015, que normatiza o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região SistCon, regulamenta a capacitação e o cadastramento de conciliadores, dispõe sobre a forma, tramitação e destino das reclamações pré-processuais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e dá outras providências;
- e) a <u>Resolução Presi 10118537, de 27 de abril de 2020</u>, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as sessões de julgamentos em ambiente eletrônico de processos judiciais, disciplina seus procedimentos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os arts. 18, 20 e 31 da <u>Resolução Presi 31, de 7 de outubro de 2015</u>, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.

§ 8º O interessado poderá ingressar com a reclamação pré-processual no protocolo da Seção/Subseção Judiciária mais próxima daquela onde não houver sido instalada unidade de conciliação, de comum acordo com o respectivo Cejuc, hipótese em que a audiência poderá ser realizada de forma presencial, por videoconferência ou de forma telepresencial, nos termos da Resolução CNJ 354/2020.

[...]

Art. 20.

§ 3º As audiências de conciliação pré-processuais deverão ser realizadas nos centros judiciários de conciliação, cujos serviços poderão ser estendidos a unidades ou órgãos situados em locais diversos, podendo, ainda, ocorrer nos juizados, excepcionalmente, no caso das localidades onde não houver sido instalada a unidade de conciliação, bem como por videoconferência ou de forma telepresencial, nos termos da Resolução CNJ 354/2020.

[...]

Art. 31.

Parágrafo único. (Revogado)

- § 1º A comunicação com as partes, a cargo das unidades de conciliação, será feita por qualquer veículo hábil a atingir sua finalidade.
- § 2º As audiências poderão ser realizadas de forma presencial, bem como por videoconferência ou de forma telepresencial, nos termos da Resolução CNJ 354/2020.

[...]

Art. 2º ALTERAR o art. 3º da <u>Resolução Presi 10118537, de 27 de abril de 2020</u>, para incluir os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 3°....

- § 3º Os advogados, públicos e privados, e os membros do Ministério Público poderão requerer a participação própria ou de seus representados por videoconferência.
- § 4º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal JOÃO BATISTA MOREIRA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira**, **Presidente do TRF - 1ª Região**, em 16/07/2024, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador **20934564** e o código CRC **0AC0CD49**.



 $0029843\hbox{-}03.2020.4.01.8000$ 20934564v2